



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

Considerando que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida **Permissão de Uso, a título oneroso e por prazo indeterminado**, do Box nº. 15, localizado na Mini Rodoviária do bairro Ponte Funda, na cidade de Valença, em favor de **MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA NUNES**, portador (a) do CPF nº. 100.465.797-88 e ID nº. 020.605.958-6, residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora da Penha nº. 8698, bairro Ponte Funda, Valença/RJ.

Art. 2º. A presente permissão de uso destina-se exclusivamente à exploração da atividade de comercial, sendo vedada a destinação diversa sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A permissão de uso é concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, sem que assista ao permissionário direito a indenização, seja a que título for.

Art. 4º. O permissionário obriga-se a:

- I – manter o espaço em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança;
- II – arcar com as despesas de água, energia elétrica, taxas e tributos incidentes sobre a atividade;
- III – cumprir as normas sanitárias, fiscais, urbanísticas e demais legislações aplicáveis;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

IV – não ceder, transferir ou sublocar o espaço, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município.

Art. 5º. O uso do espaço público poderá ser formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contendo as condições complementares.

Art. 6º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 7º. Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 226 de 2019.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 086, de 18 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito